

TERMO DE REFERÊNCIA N° 002/2024

Lei Federal n° 14.133/2

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer realizará DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Instruções Normativas n.º 65 e 67 - SEGES/ME, atualizações e demais legislação correlata, conforme art.187 da Lei n.º 14.133/21.

1. OBJETO

1.1 Trata-se de aquisição de camisas, bandeiras e sacola tipo mochila para usar em eventos esportivos no ano de 2024 a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL.

2. DETALHAMENTO DOS ITENS DO OBJETO

2.1 Conforme especificações técnicas item 4.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente demanda se faz necessário tendo em vista a necessidade de cumprimento das metas do setor de eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL, conforme o planejamento plurianual para realização de todos os eventos internos. Dentre eles podemos citar: Copas de futebol, Jogos do Servidores, Jogos Paradesportivos, Jogos da Pessoa Idosa, Ciclo Natal, Lazer na Praça, entre outros.

3.2 A utilização de camisas nos eventos esportivos, é uma forma de padronização de toda equipe de trabalho, além de ser necessário para eventos internos onde a SEL planeja e executa, fazendo parte do vestuário utilizado nos eventos. As bandeiras também são utilizadas nos Jogos e a sacola tipo mochila está incluída na relação do material a ser entregue ao atleta após a sua inscrição.

Rua Trairí, 516 - Petrópolis Natal/RN - CEP: 59.020-150 Telefone: (84) 3663-6733



4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	COTAÇÃO BANCO DE PREÇO
1	Camisa em malha aero dry tela 100% poliéster, com gramatura de 140, com sublimação frente, costa e manga.	UND	600	R\$ 38,35
2	Camisa com manga em malha PV com aproximadamente 67% Poliéster e com 33% Viscose, 158 gr/m ² , anti pilling com serigrafia frente costa de manga com tamanho P as XGG, gola careca, cor e arte serão definidos na ordem do fornecimento.	UND	300	R\$ 30,25
3	Camisa em malha PV com aproximadamente 67% Poliéster e com 33% Viscose, 158 gr/m ² , anti pilling, com serigrafia frente costa de manga com tamanho P as XXG, em gola polo na cor azul marinho com serigrafia e fechamento por botão.	UND	100	R\$ 30,12
4	Camisa 100% poliéster (pp) sublimada frente e costa, estilo abadá , nos tamanhos de 4 a 16 anos.	UND	200	R\$ 25,03

Rua Trairí, 516 - Petrópolis Natal/RN - CEP: 59.020-150 Telefone: (84) 3663-6733



Incluído por: SEL - 734105 - MARIA GEILMA DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=74f603f5ad94c9b2bcd8f5c3b4f98a8b¶m2=8985871¶m3=1254651>
 Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEL-20240753773 em 28/05/2024 às 13:24:24

fls. 44



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEL - 724249 - JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=08d95eeaf70a471f480635f9cc87d670¶m2=8986869¶m3=1254651>
 Documento assinado em 28/05/2024 às 14:01:08

fls. 44

5	Camisa em malha micro dry, composição 100% poliéster e gramatura 130, gola careca, com mangas, tamanhos PP, P, M, G, GG e XGG, impressão em sublimação frente, costa e manga. Personalizada (com logomarca do evento)	UND	100	R\$ 25,55
6	Mochila saco em tecido tactel, em cores variadas, com dimensões de 33x47mm. Características adicionais: acabamento em ilhós com alça reguladora em nylon, com impressão (serigrafia) silk screen e/ou sublimação na frente conforme o layout aprovado pela Secretaria	UND	600	R\$ 16,95
7	4 Bandeiras confeccionadas em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência, costuradas com barras duplas, brasão centralizado frente e verso fixado em aplique bordado (contorno), 02 ilhós em latão para fixação no mastro. Medida da bandeira (padrão oficial) - 3 bandeiras de Natal; - 1 bandeira do RN	UND	4	R\$ 173,01
8	1 bandeira dos Jogos da Pessoa Idosa tamanho oficial (1m x 0,70cm) no tecido oxford	UND	1	R\$ 50,05

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Habilitação Jurídica:

Rua Trairí, 516 - Petrópolis Natal/RN - CEP: 59.020-150 Telefone: (84) 3663-6733



Incluído por: SEL - 734105 - MARIA GEILMA DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=74f603f5ad94c9b2bcd8f5c3b4f98a8b¶m2=8985871¶m3=1254651>
 Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEL-20240753773 em 28/05/2024 às 13:24:24

fls. 45



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEL - 724249 - JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=08d95eeaf70a471f480635f9cc87d670¶m2=8986869¶m3=1254651>
 Documento assinado em 28/05/2024 às 14:01:08

fls. 45

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

5.2 Fiscal e Trabalhista:

Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação de regularidade do empregador;

Prova de situação no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitidos pela Justiça do Trabalho;

5.3 Qualificação Técnica

Comprovação de que a licitante realizou serviços compatíveis em características com o objeto da presente contratação através da apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior (Atestado de Capacidade Técnica), fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprobatório de capacidade técnica para atendimento ao objeto desta contratação, sendo o licitante responsável civil e penalmente pelas informações prestadas;

5.4 Outras Documentações (deverão ser assinaladas em ferramenta específica no sistema)

- i. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do
- ii. inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- iii. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- iv. Declaração da Licitante que entregará os itens no prazo exigido neste Termo de Referência e que se responsabilizará pela qualidade do produto, bem como a ciência do local de entrega;
- v. VI- Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- vi. V- Declaração de veracidade dos documentos apresentados na licitação;

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1 As despesas decorrentes desta Contratação correrão pela fonte de recursos a ser informada pela Departamento de Finanças - DEFIN/SEL quando da lavratura do contrato ou emissão de ordem de compra.

7. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

Rua Trairí, 516 - Petrópolis Natal/RN - CEP: 59.020-150 Telefone: (84) 3663-6733



7.1 – Quanto à execução:

i. Os itens deverão ser entregues em Natal/RN nas conformidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos, bem como detalhadas nas condições da Ordem de Compra, os quais conterão os endereços, datas e horários a serem entregues. As Ordens de Compras serão entregues à CONTRATADA com no mínimo 4 dias úteis antes da data a ser entregue os produtos. Os quais deverão vir acondicionados de forma adequada.

ii. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 03 (três) dias úteis antes do início da entrega e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

iii. Os itens deverão ser entregues conforme solicitação da Sel, de forma gradativa de acordo com os eventos a serem executados.

8. FORMAS DE PAGAMENTO

- 8.1 A forma de pagamento considerada neste TERMO DE REFERÊNCIA será medida conforme a utilização dos itens após a entrega do material;
- 8.2 Entender-se-á que a aplicação da forma de pagamento como indicado acima cobre inteiramente a remuneração da CONTRATADA pela execução dos serviços.
- 8.3 O pagamento do material será efetuado mediante faturamento, sujeito às seguintes condições:
- i. Não terá faturamento de serviços que não se enquadre nas formas de PAGAMENTO estabelecida neste Termo de Referência e/ou que não seja executado em plena conformidade com eles;
 - ii. As faturas deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada objeto faturado, devidamente atestada pela SEL;
 - iii. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela Gestão do contrato e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções, não se alterando a data de implementação da obrigação.
- 8.4 Atendido ao disposto nos itens anteriores a CONTRATANTE considera como data final do período de adimplemento, a data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo para pagamento;
- 8.5 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega à CONTRATANTE dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela CONTRATANTE dos prazos estabelecidos;
- 8.6 As variações para mais ou para menos das previsões apresentadas pela CONTRATADA na sua Proposta em relação aos trabalhos realmente executados, não poderão servir de pretexto para pleitos de modificações do preço global oferecido;
- 8.7 O itens pagos incluem todos os custos necessários à sua realização, entre outros, custos de mão-de-obra, transporte, materiais, equipamentos, despesas fiscais e

Rua Trairí, 516 - Petrópolis Natal/RN - CEP: 59.020-150 Telefone: (84) 3663-6733



remuneração de qualquer tipo;

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado após a execução dos serviços ou entrega do objeto na seguinte forma:

- i. A prestação dos serviços está relacionada no instrumento convocatório e implantado conforme o termo de referência, parte integrante do edital.
- ii. Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta Corrente que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.
- iii. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.
- iv. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012 e no Decreto Municipal n.º 12.460/2022.
- v. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).
- vi. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- vii. O preço será fixo e irrevogável.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

10.2 Multas, estipuladas na forma a seguir:

- i. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

Rua Trairí, 516 - Petrópolis Natal/RN - CEP: 59.020-150 Telefone: (84) 3663-6733



- ii. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- iii. Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- iv. Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.
- v. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) do Município do Natal-RN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- vi. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.
- vii. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

11. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido na Lei Federal n.º 14.133/21, tomando-se por base o valor contratual.

11.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e

Rua Trairí, 516 - Petrópolis Natal/RN - CEP: 59.020-150 Telefone: (84) 3663-6733



específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo (s) órgão (s) /entidade.

11.8 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10 Entregar o objeto nos endereços constantes no neste Termo, sem ônus para os órgãos/entidades participantes.

11.11 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos de fabricação ou outros vícios constatados nos produtos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de compra ou serviço.

12.2 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 14.133/2021 e suas alterações.

12.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

13. AUDITORIA E VERIFICAÇÃO

13.1 A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá conferir e auditar os serviços executados. Para tanto, será garantido aos servidores da CONTRATANTE, devidamente identificados, o livre acesso em qualquer época às instalações e equipamentos da CONTRATADA, independentemente de comunicação prévia, devendo ser acompanhados de representante(s) da CONTRATADA.

Rua Trairí, 516 - Petrópolis Natal/RN - CEP: 59.020-150 Telefone: (84) 3663-6733



13.2 Em caso de dúvida acerca da qualidade e do cumprimento das especificações referentes aos materiais e equipamentos utilizados, bem como os serviços executados pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE solicitar a realização de ensaios, testes e verificações necessárias à conferência pertinente, a expensas da CONTRATADA, por empresa especializada ou outra entidade com experiência no assunto.

13.3 A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar à CONTRATADA informações referentes ao projeto.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor e um fiscal especialmente designado para este fim pela contratada, de acordo com o estabelecido na Lei Federal n.º 14.133/2021, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual ou documento equivalente.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 O prazo de vigência será de um ano a partir da assinatura do instrumento contratual.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As declarações pertinentes ao processo deverão ser marcadas no check-in box disponível no sistema.

16.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3 É facultado ao agente, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente, sob pena de desclassificação/inabilitação. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.5 As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação, em mais de uma empresa.

16.7 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente processo e seus anexos deverá ser encaminhado ao Departamento de Administração Geral da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na Rua Trairi, 516, Petrópolis, através do e-mail:

Rua Trairi, 516 - Petrópolis Natal/RN - CEP: 59.020-150 Telefone: (84) 3663-6733



eventosselnatal@gmail.com.

16.8 Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência que corresponde a contratação de serviços para o setor de eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. O Termo de Referência está adequado ao que dispõe a legislação vigente.

Natal/RN, 28 de maio de 2024.

Elaborado por:
Maria Geilma de Oliveira - mat: 73.410-5

Chefe do Setor de Eventos Esportivos - SEL

Rua Trairí, 516 - Petrópolis Natal/RN - CEP: 59.020-150 Telefone: (84) 3663-6733



Incluído por: SEL - 734105 - MARIA GEILMA DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=74f603f5ad94c9b2bcd8f5c3b4f98a8b¶m2=8985871¶m3=1254651>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEL-20240753773 em 28/05/2024 às 13:24:24

fls. 52



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEL - 724249 - JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=08d95eeaf70a471f480635f9cc87d670¶m2=8986869¶m3=1254651>
Documento assinado em 28/05/2024 às 14:01:08

fls. 52